



PREFEITURA DE
Simplicio Mendes
CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

Lei Municipal nº 1.329/25 de 09/12/2025.

Dispõe sobre autorização de pagamento de abono salarial para os profissionais da educação pública vinculados à Secretaria de Educação de Simplicio Mendes-PI e dá outras providências.

O Senhor **Marcio José Pinheiro Moura**, Prefeito Municipal de Simplicio Mendes, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 66, itens I, III, XIII, XXIX e XXX da Lei Orgânica Municipal;

Faço saber que a Câmara Municipal discutiu e aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar aos profissionais da educação básica pública municipal abono salarial, em caráter excepcional, em valor suficiente para o cumprimento das determinações do inciso XI, art. 212-A da Constituição Federal e art. 26, da Lei 14.113/20, sempre que constatado o não atingimento dos índices apenas com as remunerações ordinárias dos servidores.

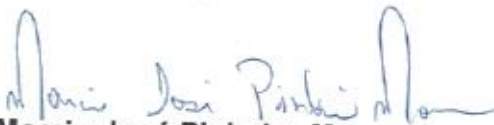
Art. 2º - O valor devido a cada servidor deverá ser proporcional aos meses de enquadramento como profissionais da educação, aferidos durante o ano de referência do abono, assim como aos seus vencimentos, em montante suficiente e necessário para o atingimento dos índices e de acordo com a disponibilidade financeira do Fundo.

Art. 3º - Para os efeitos do pagamento do abono, entende-se como profissionais da educação básica os docentes, profissionais no exercício de funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico, e profissionais de funções de apoio técnico, administrativo ou operacional, em efetivo exercício na rede municipal de ensino, estendendo-se aos servidores efetivos, comissionados e temporários, conforme art. 26, da Lei 14.113/20.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Simplicio Mendes, 09 de dezembro de 2025.


Marcio José Pinheiro Moura
Prefeito Municipal